



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 022/2023
DE 12 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR, COMO FORMA DE APOIO CULTURAL, OS PROGRAMAS PRODUZIDOS PELA ASSOCIAÇÃO ARAUCÁRIA DE COMUNICAÇÃO - RÁDIO ARAUCÁRIA FM - NOS TERMOS QUE ESTABELECE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas produzidos pela ASSOCIAÇÃO ARAUCÁRIA DE COMUNICAÇÃO - RÁDIO ARAUCÁRIA FM, inscrita no CNPJ nº 04.731.803/0001-77, com sede na Rua Bortolo Vanz, nº 211, Bairro das Canções, nesta cidade de São José do Ouro, RS, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os patrocínios concedidos pelo Município consistirão no repasse de:

I - Recursos financeiros no valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mensais, para o Programa MARCA NATIVA veiculado diariamente das 07:00 às 09:00 horas, pela Rádio Araucária FM;

II - Recursos financeiros no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, para o Programa CRIADO EM GALPÃO, veiculado diariamente das 13:00 às 14:00, horas pela Rádio Araucária FM; e

III - Recursos financeiros no valor de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais, para o Programa HORA DO MATE, veiculado diariamente das 17:00 às 19:00, horas pela Rádio Araucária FM.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que integram o patrocínio municipal terá utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação dos programas referidos nos incisos I e II do presente artigo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O patrocínio de que trata esta Lei será objeto de contrato, o qual terá vigência por doze (12) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Art. 4º Para a assinatura do contrato a ASSOCIAÇÃO ARAUCÁRIA DE COMUNICAÇÃO - RÁDIO ARAUCÁRIA FM, deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - Apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - Alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI - Autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

VII - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

X - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIII - Comprovação de regularidade na aplicação de patrocínios anteriormente recebidos do Município;

XIV - Solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO ARAUCÁRIA DE COMUNICAÇÃO – RÁDIO ARAUCÁRIA FM, deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º No programa patrocinado pelo Município, a ASSOCIAÇÃO ARAUCÁRIA DE COMUNICAÇÃO – RÁDIO ARAUCÁRIA FM, fará a inserção da seguinte mensagem: “ESTE PROGRAMA CONTA COM O APOIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO”.

Art. 6º A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 12 DE ABRIL DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 022/2023

São José do Ouro, RS, 12 de abril de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminho à essa Casa Legislativa para a apreciação e votação da Senhora e Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal patrocinar em forma de Apoio Cultural, os Programas MARCA NATIVA, CRIADO EM GALPÃO e HORA DO MATE da RÁDIO ARAUCÁRIA FM.

O patrocínio objeto desta proposição, refere-se aos programas MARCA NATIVA que vai ao ar diariamente, no horário das 07:00 às 09:00, do Programa CRIADO EM GALPÃO no horário das 13:00 às 14:00 horas e HORA DO MATE no horário das 17:00 às 19:00, através da Rádio Araucária FM.

O patrocínio será efetuará mediante formalização contratual, que terá vigência estabelecida para o período de doze (12) meses, a contar da data da formalização do instrumento contratual.

Diante das justificativas solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, bem como para que obtenha seus trâmites em caráter de urgência conforme disposições da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal.

ILMO. SR.

VER. JORGE LUIZ SGANZERLA

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”